

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 10
DE JANEIRO DE 2024-----**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: ---
Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Sílvia Maria Paiva Massano Carona Leitão e Vítor Manuel dos Santos Amaral, Vereadores.
A senhora Vereadora Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes esteve presente em Videoconferência.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram doze horas e quatro minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificou-se a falta das Senhoras Vereadoras Maria Lucília Neves Pina Monteiro e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, tendo a Câmara considerado a mesma justificada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom dia a todas e a todos. No período Antes da Ordem do Dia referir que a Câmara Municipal irá reforçar, a partir do próximo dia quinze de janeiro, o sistema de recolha de resíduos no Centro Histórico da cidade, com o objetivo de garantir uma prestação de serviços mais eficaz. Na zona em questão, existem ilhas ecológicas que se destinam aos resíduos recicláveis, pelo que,

apelamos aos munícipes que adotem comportamentos mais sustentáveis e boas práticas ambientais para uma melhor qualidade de vida. Os sacos de lixo devem ser sempre colocados, devidamente fechados, no interior do contentor e não devem ser deixados no chão. A defesa e a proteção do ambiente são uma missão de todos, pelo que, apelamos à colaboração de todos os munícipes na correta gestão e deposição dos resíduos sólidos urbanos e o mesmo é dizer em relação aos resíduos para reciclagem.-----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Requalificação da Estrada Municipal 616 (entre Videmonte e o Limite do Concelho)”.-----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Reabilitação do Pavimento Desportivo e Cobertura – Pavilhão São Miguel da Guarda”.-----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Requalificação de Arruamentos e Caminhos em Freguesias da Guarda”.-----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Requalificação e Ampliação da Plataforma Logística da Guarda - 3.ª Fase”.-----
- Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e Pavimentações no Concelho da Guarda”.-----
- Conta Final Referente à Empreitada: “Requalificação da Estrada Municipal 616 (entre Videmonte e o Limite do Concelho).-----
- Conta Final Referente à Empreitada: “Requalificação da EM581 (entre Amoreiras e Limite do Concelho)”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador?”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bom dia a todos. Senhor Presidente, duas questões, uma delas prende-se com o apoio às associações. Até agora, tem sido sempre evidente o empenho do Executivo no apoio às diversas associações, aliás,

abrindo sempre o leque de abrangência àquilo que são os diferentes objetos sociais das diferentes associações do concelho. No entanto, fomos contactados por uma associação que tem de nome UPIR - Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate, tendo sido solicitada uma reunião à Câmara, a verdade é que independentemente do tempo que levou à marcação da mesma, mas isso é normal, não questionamos sequer. A verdade é que, em resumo dessa reunião, resultou que esta associação não cabe dentro do Regulamento e que não merece ser apoiada pela Câmara Municipal.-----

Ora, não tem sido essa a atuação da Câmara Municipal, mesmo para situações que normalmente não eram apoiadas. Aquilo que tem sido a experiência e conhecimento dos Vereadores do PSD é que a Câmara tem tido aqui uma política de abertura à integração, cada vez maior, de associações. Para não estar eu aqui a fazer uma descrição que pode ser questionável, vou usar as suas palavras, designadamente, no ponto um sobre a proposta de alteração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Associações Culturais, Desportivas e Juvenis. Onde, em resumo, eu poderia retirar que: em reunião ordinária de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Culturais, Desportivas e Juvenis, com o objetivo de serem adequadas normas de reconhecimento associativo em três áreas: Cultura, Desporto e Juventude. -----

Depois em reunião de treze de março de dois mil e vinte e três, foi aprovado pelo órgão Executivo a inclusão de associações ambientais no projeto do Regulamento em causa, portanto há aqui esta política de abertura, também, à área ambiental. Depois também nesta fundamentação da proposta, só que este é o enquadramento daquilo que é o *modus faciendi* do próprio Executivo, refere que o Regulamento pretende ser agregador e clarificar as regras que balizam a atribuição de apoios municipais, partindo de um tronco comum, mas atento à especificidades de cada área

de atuação das associações do concelho da Guarda: Ambiental, Cultural, Desportiva, Juvenil, Social e outras de reconhecido interesse público, que permitirá uma maior equitativa uniformização dos procedimentos. -----

Então se as associações, se a política do Executivo, é dar abertura e abrangência às diferentes associações, nem que em última instância tenham só como objeto: relevante e reconhecido interesse público, esta associação foi reconhecida pela Autoridade Nacional de Emergência, Proteção e Socorro em vinte e oito de março de dois mil e vinte e três. Depois, a mesma tem como objeto “a informação e formação das populações sobre a prevenção de riscos coletivos e a minimização de consequências decorrentes da ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção, cooperação em ações de socorro e assistência às pessoas e bens em perigo integrados no esforço global”, entre outros, é um objeto socialmente relevante. O interesse público, também, de reconhecida relevância, aliás, esse reconhecimento consta também de uma missiva da Guarda Nacional Republicana datada de onze de julho de dois mil e vinte e três, onde diz: “o Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana da Guarda, em suplência, vem manifestar os mais sinceros agradecimentos pela inestimável e incansável colaboração prestada pela entidade que superiormente dirige, nomeadamente, no empenhamento dos seus operacionais nas buscas realizadas por este Comando, aquando da ocorrência do desaparecimento de pessoas na localidade de Safurdão no concelho de Pinhel”.-----

Portanto, não só do ponto de vista formal, mas também daquilo que é a sua ação material, há um reconhecimento da GNR por parte dos serviços que esta associação tem prestado. E pasmamo-nos, claramente, quando esta associação apresenta o plano de atividades, nesta Câmara, de janeiro a dezembro para o ano de dois mil e vinte e quatro, onde pede situações e algumas necessidades que são, basicamente, de fácil

resolução por parte da Câmara: um espaço disponível; a colaboração do transporte para formações e até para situações em que existem fenómenos mais complexos e aí a colaboração estreita da Câmara, penso que seria exigível e até adequada e um valor de apoio financeiro. A verdade é que foi transmitida a esta associação que não estava enquadrada no Regulamento de Apoio às Associações. Há aqui, evidentemente, temos que o dizer: dois pesos e duas medidas. Senhor Presidente, tem sido abrangente naquilo que são os apoios às associações, é incompreensível, não é aceitável, que esta associação não tenha qualquer apoio da Câmara Municipal, atendendo até aos fins e ao objeto da mesma. -----

Temos mais exemplos de associações que se queixam de uma certa discriminação, não sei se neste caso será discriminação ou não, noutros será, porque assim me apresentaram a questão, mas a seu tempo poderemos falar também da matéria, mas nesta em concreto, e fugindo à questão da discriminação, o que é que limita a Câmara a apoiar esta entidade, tendo em conta os factos que o grupo dos Vereadores do PSD aqui trouxe. -----

Gostaríamos de uma resposta, objetiva, sobre esta matéria e, caso seja possível, concluirmos por atribuir um apoio e, também, a integração desta associação naquilo que é o *modus* de ação desta Câmara e, ao mesmo tempo, abrangendo também com a atribuição de subsídio. -----

Depois, a segunda questão prende-se, efetivamente, com o assunto da última reunião que tem a ver com o tarifário de fornecimento de água e saneamento, que *à posteriori* gostaria de pedir um esclarecimento. O ponto foi votado, não está aqui em causa nenhuma alteração da posição dos Vereadores do PSD, mas existe um Regulamento que define a aplicação e a elaboração de um tarifário para as águas e saneamento aprovado em dois mil e vinte na Câmara Municipal da Guarda. -----

Olhando para o relatório da ERSAR e o Regulamento que está em vigor desde dois mil e vinte, resulta do Regulamento que os consumidores não domésticos terão uma tarifa equivalente ao terceiro nível dos consumidores domésticos. A verdade é que no plano aprovado sobre as tarifas da água, existe um conjunto de critérios variados para a atribuição e aplicação do tarifário aos clientes não domésticos. Gostaria de ver essa questão explicada, se há de facto aqui uma conformação e uma coerência entre o Regulamento aprovado em dois mil e vinte e aquele que foi o tarifário aprovado na reunião de Câmara anterior, porque ainda que o tarifário tenha sido aprovado, como foi, alerta para que exista coerência entre o que foi aprovado e o Regulamento em vigor, porque o Regulamento é uma norma jurídica, esta é uma decisão do órgão, mas agora deparo-me como uma decisão que, eventualmente, está a aferir a legalidade prevista no Regulamento. -----

Nesse sentido, nós não só fazemos a pergunta como, mediante a sua resposta, veríamos qual o melhor comportamento a tomar perante a decisão tomada e aquilo que o Regulamento das águas refere. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, em relação à primeira questão o apoio às associações dizer-lhe, clarificar ou esclarecer, como queira, que todas são tratadas com equidade nesta casa. É esse o nosso desiderato, é esse o nosso desígnio, desde há dois anos a esta parte e, portanto, falando do tempo desta governação todos são tratados com equidade, tratando de forma igual o que é igual e tratando de forma diferente o que é diferente e isto, também, é equidade. Isto é que é equidade.-----

Quando lhe contaram a história da reunião, não lha contaram toda ou então contaram-na enviesada. Aquilo que foi transmitido à associação em causa foi que sob o ponto de vista dos apoios ordinários não poderiam ser incluídos, porque não havia Regulamento que suportasse, mas foi-lhes referido que solicitassem um pedido de apoio extraordinário para aquilo que são as suas atribuições, para aquilo que

entendessem. Portanto, assim que chegar esse pedido extraordinário, desde que não seja nenhuma megalomania nem nenhuma extravagância, porque nós temos que tratar com equidade todas as associações, sendo certo que esta é uma associação diferente de todas as outras que existem por aí e, por isso, foi-lhes referido que enviassem um pedido formal de apoio extraordinário para ser devidamente analisado.-----

O mesmo foi referido em relação aos espaços, não temos espaços, tendo em conta o número de pedidos e por ordem cronológica que temos, não temos espaços neste momento para atribuir, aliás há várias associações que já nos pediram espaços e, neste momento, não temos espaços para poder atribuir. Tomáramos nós ter esses espaços todos, já, para poder fazer essa atribuição. No entanto, a própria associação já está a encontrar uma outra solução para si própria. Portanto, foi isto que se passou. Em relação ao transporte, há um Regulamento dos transportes para as associações, naturalmente entra no Regulamento normal. Tudo o que fuja da normalidade, tendo em conta o fim específico desta associação, devem colocar à proteção civil municipal que eles farão a sua análise. Agora há uma coisa que nunca acontecerá: é uma associação andar a conduzir viaturas do município conforme foi pedido. Naturalmente foi negado, porque como sabe nem é legal. Isto foi pedido, mas não pode ser assim, as coisas têm que ser devidamente analisadas e a nossa proteção civil, em razão da matéria, fará sempre essa análise. Portanto, a correção àquilo que lhe foi dito, porque não corresponde na íntegra àquilo que se passou na dita reunião. Sobre a questão dos tarifários, qual é que era o tarifário em causa que referia?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O não doméstico corresponde ao terceiro grau do doméstico. E, agora, no tarifário aprovado temos diferentes critérios para aferir desse tarifário.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre essa questão, nós vamos fazer essa verificação até com os consultores que deram apoio a isso. Bem sabemos que está, neste momento, em curso a aprovação do novo Regulamento que é o Regulamento da APAL, que já foi aprovado o primeiro passo aqui nesta mesma reunião de Câmara, a algumas semanas atrás. O próprio tarifário é um tarifário de convergência com a APAL, já é muito mais do que o anterior, mas vamos clarificar isso com os consultores e depois diremos em razão da matéria. É uma dúvida pertinente, naturalmente, tem que ser devidamente esclarecida para que ninguém coloque em causa o que quer que seja, sendo certo que temos um novo Regulamento em fase de aprovação, de discussão, enfim, e este é um tarifário de convergências já com os quatro municípios e que foi aprovado nos quatro municípios.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Se me permite, senhor Presidente, o esclarecimento de uma questão que eu por acaso esqueci-me, mas se me permitir, depois também falo. Relativamente à primeira questão, é possível ou não integrar (...), vai haver aqui um novo Regulamento, este tipo de associação?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, no novo Regulamento. Depois já falamos no ponto em concreto.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O terceiro ponto, teve a ver com a última reunião, foi pedido ao senhor Presidente que nos apresentasse os documentos relativamente àquele processo da Junta de Freguesia. Hoje não os tem aqui, suponho?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, mas vamos fazer chegar.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas, de qualquer forma, gostaria de esclarecer o seguinte: o senhor Presidente colocou aqui o ônus, não o dizendo, mas deixando no ar ... Eu penso que uma das obrigações do Presidente da Câmara da Guarda é não contribuir para a poluição verbal e até uma certa dúvida sobre a verdade. Acho que deve sempre, quando se dirige aos guardenses e aos órgãos onde tem voz, ser um

fator de esclarecimento e não de dúvida (na verdade, aquilo que falou para a comunicação social e aquilo que a comunicação social reiterou das suas palavras). Aquilo que disse, também anteriormente, é um pouco o seu tom é a sua forma de fazer política, mas com a qual, quando nos toca de perto, não poderemos nunca coincidir e devemos tomar sempre uma posição de clarificação, porque aí os Vereadores do PSD têm sempre essa visão, atitude e postura. -----

Nós combatemos politicamente, mas combatemos com a verdade, com os factos e isso é que é importante em política. Agora, a narrativa e a mensagem que quer fazer passar, cidadãos mais esclarecidos percebem, cidadãos menos esclarecidos (e a sociedade é composta dos dois) e eu sei que o senhor Presidente fala, maioritariamente, para os menos esclarecidos, porque para aqueles que são esclarecidos, efetivamente, isto não tem vencimento. Não tem vencimento porquê? Estamos a falar de uma dívida de dois mil e seis, quer dizer já passaram dezassete anos e o senhor Presidente vem dizer: o responsável foi o anterior Executivo. -----

Depois fala, e bem, que é uma ação executiva. Uma ação executiva é o crédito que está reconhecido, quer dizer, não é uma ação declarativa onde se discute e quem discute a existência ou não do crédito é o devedor e o credor. Quem é que é o devedor e quem é o credor? -----

Que nós saibamos, porque temos elementos que nos permitem concluir isso, o credor é uma firma da Guarda, David Saraiva, e o devedor é a Junta de Freguesia de Aldeia Viçosa, esta é a relação (...) à qual é alheia a Câmara Municipal da Guarda. Sempre foi! O senhor Presidente toma as dores do processo como se fosse o credor a tal empresa e o devedor a Câmara Municipal da Guarda. Isto não pode ser dito à Guarda desta forma simplista, e eu diria mais, não verdadeira, para criar a tal narrativa que lhe interessa, mas que só vai a uma faixa da sociedade, mas a nós preocupa-nos todos,

porque mesmo aqueles que não sabem nós acreditamos que queiram saber e estamos cá para esclarecer, o senhor Presidente já não! -----

E, portanto, voltamos: dois mil e seis, relação jurídica credor – devedor, que é a empresa e Aldeia Viçosa. Estamos em dois mil e vinte e quatro, senhor Presidente, em dois mil e vinte e quatro, finais de dois mil e vinte e três, para penhorarem as suas contas, o senhor seria o único responsável, porquê? Porque não queria pagar.

Porque ninguém recebendo voluntariamente o dinheiro vai penhorar o que quer que seja de contas da Câmara, jamais! Se o senhor não pagasse, então teria que ser, como o senhor diz, executado e penhorada a conta, isso é verdade, mas a responsabilidade seria sua e de mais ninguém. Agora, o que é que aconteceu para chegarmos a esse ponto de ter que pagar? -----

Senhor Presidente, a Junta não pagou, evidentemente, que não é o senhor nem eu que impomos leis novas para regular estas situações, claro que há custas e juros do processo de dois mil e seis para cá. Então, quem é o responsável? É o Executivo? São os Executivos desde dois mil e seis até agora? Não é com certeza! Os responsáveis são o credor, que neste caso quer receber, e o responsável maior - o devedor, que é a Junta de Freguesia de Aldeia Viçosa, independentemente de quem geriu os destinos da Freguesia. -----

O senhor ficou incomodado, porque diz: vejam lá que de 103 mil euros agora vamos pagar 240 mil euros. Não, o senhor não pagou nada! Repare, o senhor tinha uma de duas hipóteses ou pagava à Junta que é o crédito que a Junta tem sobre a Câmara ou paga ao credor que é a entidade que sub-rogou ao devedor. Portanto, o senhor deve! Porque se o senhor não devesse nada, e quando digo o senhor digo todos os Executivos, o senhor só paga aquilo que era o crédito da Junta de Freguesia à Câmara Municipal da Guarda, porque eram transferências do Estado, porque eram

transferências da Câmara que tinham que ser feitas e não foram. E, portanto, se não foram, se há a existência desse crédito, esse crédito tem que ser pago ao credor, neste caso ao credor da entidade que tem um crédito sobre a Câmara Municipal da Guarda. Bem, mas agora o senhor invoca aí que há o pedido, suponho eu, por isso, os documentos eram úteis, era importante ter o documento. O agente de execução pergunta ao serviço financeiro da Câmara Municipal da Guarda: existe algum crédito ou não existe algum crédito da Junta sobre a Câmara? E, é verdade, ao que sei não houve uma resposta do serviço financeiro da Câmara Municipal da Guarda.-----
Então, o senhor está-me a dizer, a mim, que eu recebo a carta postal da Câmara Municipal da Guarda, sou o local, sou o correio ou o ponto focal para receber a correspondência? O senhor é, atualmente? O senhor é, nestes dois anos, o recetáculo de toda a correspondência que vem à Câmara da Guarda? Pergunto-lhe? Mas o senhor sabe e devia dizer à Guarda que, pese embora esse lapso do serviço, como o senhor já teve. O senhor esqueceu-se ou o seu serviço, de comunicar quem eram as famílias que estavam sujeitas à redução do IMI familiar e os seus serviços não o fizeram chegar a tempo à AT. -----
Portanto, o senhor é responsável e o senhor esclareceu bem o seu posicionamento nessa matéria, então e agora vem dizer, quer dizer *mutatis mutandis*, se for eu já não tenho a responsabilidade, se forem os anteriores têm a responsabilidade. Temos a responsabilidade de gerir a Câmara quando estamos à frente do seu destino e como sabe foi o então Presidente da Câmara, que era eu, que juntou a procuração, mesmo assim, a discutir a existência do crédito, um crédito que era alheio que não era próprio. E, portanto, a empresa tal como a Câmara recorreu e ganhou, e o senhor sabe disso. Também a empresa recorreu e o crédito manteve-se nos termos em que vinha de trás, porque teve também ganho em causa, mas o crédito não é uma dívida da Câmara a ninguém é a dívida que está demonstrada e que existe entre o credor -

empresa e a Aldeia Viçosa. E, esse crédito que Aldeia Viçosa tem sobre a Câmara, a Câmara terá que o pagar ou ao próprio que é o credor Aldeia Viçosa ou se Aldeia Viçosa foi executada, ao credor que executou Aldeia Viçosa. -----

É isto que eu penso que é claro e que não devia deixar azo, nem margem para dúvidas, porque a política feita desta forma, o senhor não ganha nem ninguém ganha numa circunstância dessas. Isto é uma dívida de dois mil e seis e ninguém compreende como é de dois mil e seis pode ser assacada responsabilidade, como o senhor, aqui, invocou: a Câmara é que vai pagar. Não! A Câmara vai pagar à Junta. A Junta até devia ficar satisfeita com isso, porque vê assim resolvida toda a sua situação, que foi péssima ao longo destes anos todos, que cortou a possibilidade de agir na defesa dos interesses das suas populações e vê desta forma, finalmente, a situação resolvida com um custo elevado, sim, mas há algum custo aqui a mais do que aquilo que a lei impõe? Não há! -----

E a Câmara não devia nada. A Câmara apenas afirmou e pagou aquilo que teria que pagar à Junta de Freguesia e, por virtude de uma ação entre a Junta e a empresa teve que pagar à empresa, porque assim também o processo judicial que começou com a ação declarativa, cujos fundamentos de defesa são sempre muito mais abrangentes do que uma ação executiva e, como se sabe, numa ação executiva já não há nada a fazer, a não ser que, de facto, o título executivo fosse falso.-----

Agora, uma sentença que condenou a Junta de Freguesia no pagamento inicial da quantia líquida de 103 mil euros, mas que a partir de um certo momento, quando condenou já acrescia de juros e despesas. E, claro, em dois mil e seis eram umas, em dois mil e quinze eram outras e em dois mil e vinte e três as despesas e os juros eram outros. De quem é a responsabilidade? A responsabilidade é da Junta de Freguesia. Quem é que tem que pagar? A Câmara Municipal. Porquê? Porque havia um crédito da Junta sobre a Câmara Municipal. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, quanto a isso só tenho a dizer-lhe uma coisa, está a fazer uma tremenda confusão relativamente ao processo. Em primeiro lugar, em caso algum eu referi o seu nome ou as pessoas do seu Executivo neste processo, em caso algum. Primeiro ponto, que fique claro, podem ouvir as gravações, em caso algum. Portanto, o que o senhor está a dizer: que eu disse que o senhor ou o seu Executivo fez isto, aquilo ou aqueloutro, falso! Em caso algum eu citei o seu nome ou o seu Executivo. -----

Segunda situação, isto não tem a ver com a dívida, tem a ver com a não resposta dentro do prazo. E, foi aí que na ação de execução de junho de dois mil e vinte e um, a Câmara não respondeu dentro do prazo, e isso é que esteve na base das ações judiciais subsequentes que vieram a condenar a Câmara da Guarda a ter que pagar aquele montante, que foi mais do dobro por causa dos custos compensatórios, por causa das custas, dos juros vincendos, enfim, essa coisa toda. -----

E, foi por isto que a Câmara da Guarda teve de pagar, foi por não ter respondido dentro do prazo que era estipulado na ação de execução, foi por aqui, não foi por mais nada, foi por aqui que a Câmara da Guarda foi condenada a pagar. Nós bem tentámos ir contra essa decisão, mas infelizmente não conseguimos, porque os juízes depois decidiram o que decidiram, porque a Câmara da Guarda não respondeu dentro do prazo, mas o senhor depois verá isso com toda a exatidão.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Se me permite. Eu ainda contestei e tive ganho de causa. A procuração é minha no processo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, deste processo que eu estou a referir não há procuração nenhuma sua, não há contestação, absolutamente, nenhuma sua. Tanto que a ação de execução é de junho de dois mil e vinte e um (que não foi respondido) e no dia quatro de novembro, se não me falha a memória, já neste

mandato, nós recebemos a informação que não tinha sido respondido e que o processo ia para tribunal para que a Câmara pagasse.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O segundo ponto, senhor Presidente. O senhor não pagou nada, nenhuma dívida da Câmara. A dívida é da Câmara ou da Junta de Freguesia?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor não faça confusão onde ela não existe. Aquilo que eu referi foi que a Câmara teve que pagar uma dívida da Junta de Freguesia de Aldeia Viçosa, porque não respondeu, dentro do prazo, à ação de execução e depois teve que pagar a dívida de uma forma solidária. Sabe o que é que isto quer dizer, não sabe? Eu não sou jurista e o senhor é jurista, mas olhe eu tenho 100% de certeza daquilo que estou a dizer.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pois, mas não é verdade.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas olhe que é verdade senhor Vereador.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não é verdade.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas o senhor verá depois nos documentos a forma solidária pela qual a Câmara da Guarda teve que pagar a dívida por não ter respondido dentro do prazo. Como não respondeu dentro do prazo, fica a ser solidária com a dívida dos terceiros, no caso concreto a Junta de Freguesia.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Quer que lhe leia o artigo do código civil?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não. Não quero que leia. Senhor Vereador, não esteja a criar confusão onde ela não existe.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu estou a tentar esclarecer.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já concluiu a sua ...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A responsabilidade é da Junta de Freguesia. A Câmara não constituiu nenhuma dívida no seu património. O documento dirá em que circunstâncias é que a ação executiva decorreu. Uma coisa é certa, se há crédito da

Junta de Freguesia sobre a Câmara, que foi isso que ficou demonstrado, a Câmara tem que pagar o crédito da Junta ao credor da Junta. Eu penso que isto é claro ou se não é claro..., o senhor diz-me confusão, o senhor está a dizer uma coisa que eu disse por outras palavras.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, volto a referir que a Câmara da Guarda foi condenada pela relação a pagar uma dívida, de forma solidária com a Junta de Freguesia de Aldeia Viçosa, porque a dívida era deles por não ter respondido dentro do prazo e com uma comunicação que tínhamos que se não pagássemos dentro daquele prazo as contas iriam ser bloqueadas. E, por isso, tivemos que fazer esse pagamento, porque já não havia mais recursos para qualquer outra instância.”-

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Alteração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Associações Culturais, Desportivas e Juvenis para Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 647/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, na sua Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2023 deliberou, por maioria, dar início ao procedimento de elaboração de um Regulamento Municipal de Apoio às Associações Culturais, Desportivas e Juvenis com o objetivo de clarificar e adequar as normas de reconhecimento associativo em três áreas que se intercecionam e complementam - cultura, desporto e juventude. Ao que se seguiu, em conformidade com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a publicitação do Aviso da constituição de interessados e apresentação de

contributos para a sua elaboração no sítio institucional do Município. De acrescentar que não foram rececionados por esta edilidade quaisquer contributos. -----

2. Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Guarda, de 13 de março de 2023, foi aprovada pelo digno Órgão Executivo a inclusão das Associações Ambientais no Projeto de Regulamento em causa;-----

3. O Movimento Associativo foi e continua a ser um grande impulsionador do desenvolvimento do concelho da Guarda e um elemento fundamental para a consolidação do sentimento de pertença e de identificação com o território. As associações locais, sejam elas de carácter desportivo, cultural, juvenil, ambiental, social ou outro, assumem um papel preponderante e estratégico, constituindo uma importante dimensão da vida das comunidades locais e afirmando-se pela oferta de um vasto e distinto conjunto de iniciativas, fomentando hábitos de uma cidadania ativa; -----

4. Os propósitos e valores comuns à malha associativa, de carácter formal ou informal, são o espírito e a prática da solidariedade e de voluntariado contribuindo para um desenvolvimento harmonioso e inclusivo do concelho, tal como as Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas e outras entidades de reconhecido interesse público do concelho. Entidades que atualmente são apoiadas ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público do Concelho da Guarda;-----

5. Um único regulamento municipal de apoio às associações, com diferentes índoles de atividade, mas às quais estão subjacentes os mesmos valores, permitirá um ganho coletivo amplo e irrestrito. Quanto maior for a união de esforços em torno de um projeto comum, através de políticas de desenvolvimento norteadas pela promoção

do bem-estar e qualidade de vida da população, maior será o impacto na coesão do território e na promoção e defesa do nosso património material e imaterial;-----

6. A fusão num documento normativo – Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda - agregador e clarificador das regras que balizam a atribuição dos apoios municipais, partindo de um tronco comum, mas atento às especificidades de cada área de atuação das associações do concelho da Guarda – ambiental, cultural, desportiva, juvenil, social e outras de reconhecido interesse público - permitirá uma maior e equitativa uniformização dos procedimentos, sempre norteados pelos princípios da equidade, da transparência, do rigor, da imparcialidade e da solidariedade; -----

7. Para o efeito, cumpre proceder à alteração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Associações Culturais, Desportivas e Juvenis em fase de elaboração (aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2023), incluindo no mesmo as Associações Ambientais e as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Equiparadas e Outras Entidades de Reconhecido Interesse Público, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica que faz parte integrante da presente proposta; -----

8. A Constituição da República Portuguesa determina, por força do constante no artigo 241.º, que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, nos limites da Constituição, da lei e das autoridades com poder tutelar;-----

9. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º e do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve tornar-se público o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda.-----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

a) Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda; -----

b) Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente Reunião de Câmara Municipal; -----

c) Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, geral@mun-guarda.pt; -----

d) Que a comissão interna da câmara designada, e deliberada na mesma reunião da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2023 para a direção do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Associações Culturais, Desportivas e Juvenis, nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo seja integrada por elementos da autarquia das áreas que passam a crescer. Da área do ambiente, a Técnica Superior Paula Escalda e da área social a Chefe de Serviço da Secção de Intervenção Social, Conceição Santos; -----

e) Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

“Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os

devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia 10 de janeiro de 2024, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração de um único documento agregador e clarificador das regras que balizam a atribuição dos apoios municipais, partindo de um tronco comum, mas atento às especificidades de cada área de atuação das Associações do concelho da Guarda – ambiental, cultural, desportiva, juvenil, social e outras de reconhecido interesse público – O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Guarda. Regulamento que possui como objeto a definição das condições e critérios de atribuição dos apoios, permitindo uma maior e equitativa uniformização dos procedimentos, norteados pelos princípios da equidade, da transparência, do rigor, da imparcialidade e da solidariedade. Mais se publicita que a constituição de interessados para a apresentação de contributos à sua elaboração deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico - geral@mun-guarda.pt.”-----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Digno Órgão Executivo que emane a competente deliberação, o que fará ao abrigo e nos termos consignados no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 55.º, n.ºs 2 e 4, e com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre o ponto um, o trabalho está muito adiantado, mas os técnicos acharam por bem que passe a existir apenas um único Regulamento de apoio ao associativismo. Terá as suas secções próprias, em razão da matéria, onde entrarão para além das Culturais, das Desportivas, das Juvenis, das Ambientais, as Sociais: o Regulamento passa a estar aqui também com uma secção e outras associações de manifesto interesse público, para dar, precisamente, cobertura a qualquer outra associação que possa existir, mas com interesse público. É aí que, depois, entrará naturalmente seja esta, seja outras associações que venham a existir. Alguma questão sobre o ponto um?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, concordamos.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----

Ponto 2 - Renovação do Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA).-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 646/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

O Município da Guarda, tem como objetivo, em prol do desenvolvimento económico, associar-se a Entidades que têm na sua génese potenciar o desenvolvimento socioeconómico, o reforço do tecido empresarial e do ecossistema económico, procurando a captação de novos investimentos e apoiando o desenvolvimento dos já existentes; -----

Neste sentido, o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA) assume-se como um parceiro estratégico para a prossecução destes objetivos, tendo tal desidrato reconhecimento na assunção do Protocolo de Colaboração que esteve vigente até ao

final do ano 2022, que na sua clausula 15.^a prevê a renovação pelo período de um ano, mediante acordo entre as partes. (documento em anexo); -----

O encargo, imputado a este Protocolo é de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) pago em duas tranches: -----

- A primeira, no valor de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), paga no ato de assinatura do Protocolo; -----

- A segunda, no valor de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), paga no mês de dezembro de 2024, mediante a apresentação do relatório de execução das Obrigações previstas no Protocolo. -----

Nesta conformidade:-----

Merecendo a presente proposta a anuência do Digno Órgão Executivo será elaborada a minuta e respetivo clausulado, nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, do Protocolo de Colaboração entre as Entidades para o ano 2024, a qual será colocada à apreciação e votação do Digno Órgão Executivo. -----

Atento ao supra exposto, tenho a honra de submeter ao Digno Órgão Executivo para apreciação e votação a presente proposta de renovação do Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA).”-----

Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda

O **Município da Guarda** tem como objetivo, em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu concelho, de forma a potenciar o desenvolvimento e o reforço do tecido empresarial e económico e a promoção do investimento, procurando a captação de novos investimentos, bem como o desenvolvimento dos já existentes.-----

O NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda, associação empresarial sem fins lucrativos, tem como objetivo principal a defesa, promoção e desenvolvimento das atividades económicas da região da Guarda, em especial dos seus associados, empresas e empresários, procurando através das atividades por si desenvolvidas dinamizar o tecido empresarial da região, através da implementação de políticas de desenvolvimento económico dos concelhos, com vista o reforço da sua competitividade e modernização.-----

É imprescindível aprofundar, estabelecer e manter os laços de cooperação entre estas instituições, que visam promover o desenvolvimento sustentado da região, tendo o presente protocolo o objetivo vocacionado para apoio ao Comércio e Restauração, o Empreendedorismo, Internacionalização, Iniciativas, entre outros.

Assim: -----

Nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501131140, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sérgio Fernando da Silva Costa, nos termos da alínea a) do número 1.º do artigo 35.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

E -----

NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda — Associação Empresarial, pessoa coletiva n.º 502280310, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Orlando dos Santos Faísca e pelo Vice-Presidente da Direção, Orlando Amílcar Esteves Cordeiro, com poderes para o ato:-----

Acorda-se estabelecer um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de uma cooperação articulada entre o **Município da Guarda e o NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda** com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial, do seu progresso, modernização e internacionalização, e ainda promover e capacitar os agentes empreendedores.-----

2. O presente protocolo terá o seu foco no Comércio e Restauração, Empreendedorismo, Internacionalização, Sessões de Informação/Divulgação, entre outros.-----

Cláusula 2.^a

(Comércio e Restauração)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.^a, o NERGA compromete-se a:-----

a) Realizar a divulgação e logística do evento “Montras de Natal” junto do comércio local; -----

b) Realizar Feira do Desporto – “Agita a Guarda”, envolvendo os ginásios do concelho; -----

c) Efetuar o diagnóstico do cumprimento dos requisitos legais a entidades do comércio tradicional (incluindo freguesias rurais);-----

d) Divulgar e acompanhar propostas de financiamento a entidades do comércio tradicional (incluindo freguesias rurais);-----

e) Colaborar no processo de certificação de produtos de origem de produtos na Guarda. -----

Cláusula 3.^a

(Empreendedorismo)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.^a, o NERGA compromete-se a disponibilizar um espaço para jovens empreendedores a título gratuito pelo período vigente deste protocolo.-----
2. Ampliação do atual espaço Coworking a todas as freguesias do concelho, que disponibilizem espaço para o efeito. -----
3. O Município da Guarda auxiliará nos pequenos arranjos que estes espaços possam necessitar. -----
4. Divulgação dos espaços Coworking para atração de utilizadores (Home page, LinkedIn, Facebook e Instagram).-----
5. Sessões de divulgação de apoios disponíveis para indústria e comércio. -----
6. Ações de captação de investimento. -----
7. Colocação de 30 Estágios de Verão de alunos do IPG e EnsiGuarda nas empresas do concelho. -----

Cláusula 4.^a

(Internacionalização e Desenvolvimento)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.^a, o NERGA compromete-se a fomentar, pelo menos, duas participações de empresas da Guarda em Feiras Nacionais e, pelo menos, uma participação em Feiras Internacionais. -----
2. O NERGA compromete-se ainda a realizar no primeiro trimestre do início do Protocolo: -----
 - um "Flyer do Investidor" para dar a conhecer as potencialidades do concelho e cativar possíveis investimentos; -----
 - um "Flyer do nómada digital" bilingue (Português/Inglês), para dar a conhecer os espaços Coworking e cativar possíveis utilizadores desses espaços.-----
 Estes flyers terão que ser aprovados pelo Município, terão obrigatoriamente os logotipos das duas entidades e deverão ser divulgados pelas duas entidades. -----

3. Projeto piloto: Criar cluster da metalomecânica - Visita a uma feira internacional.

Cláusula 5.^a

(Sessões de Informação/Divulgação)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.^a, o NERGA compromete-se a concretizar, no mínimo, 10 iniciativas por ano, entre as quais: -----

a) 3 Ações de divulgação de apoios à contratação;-----

b) 3 Ações de divulgação de apoios à criação do próprio negócio;-----

c) 3 Ações de divulgação de apoios à produção;-----

d) Ações de informação aos empresários em parceria com a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;-----

2. O NERGA terá ainda de realizar, pelo menos, dois debates por ano, sobre temáticas relevantes para o desenvolvimento económico da região. -----

3. Compete ao NERGA a realização de, pelo menos, cem visitas anuais a empresas do concelho, com o intuito de uma maior proximidade com a realidade económica do concelho. -----

Cláusula 6.^a

(Relatório Semestral)

1. Para concretização dos objetivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao NERGA efetuar um relatório trimestral a apresentar ao Município.-----

2. O relatório trimestral irá versar sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.-----

Cláusula 7.^a

(Compromissos)

1. O Município da Guarda, compromete-se a cooperar e a colaborar no âmbito de todas as atividades desenvolvidas de forma a conseguir conjuntamente, o benefício

e o maior desenvolvimento da atividade económica, comercial e empresarial do concelho. -----

2. É da competência conjunta a divulgação da existência do presente acordo e das diversas iniciativas que dele decorrem no respetivo concelho. -----

Cláusula 8.^a

(Apoio financeiro)

O Município da Guarda atribuirá, para efeito das atividades a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo, apoio financeiro, nos termos alínea ff) do número 1.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor 17.500€ (dezassete mil e quinhentos euros).-----

Cláusula 9.^a

(Execução das verbas)

As verbas que asseguram a execução da ação prevista no presente acordo encontram-se previstas no Projeto de Orçamento e nas Grandes Opções do Município da Guarda para o ano de 2023. -----

Cláusula 10.^a

(Acompanhamento pela Câmara Municipal da Guarda)

A Câmara Municipal da Guarda reserva ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo.-----

Cláusula 11.^a

(Atribuição de verbas)

A verba atribuída será entregue em duas fases, a primeira, no valor de 8.750.00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros) em janeiro de 2023 e a restante, do mesmo valor, em junho de 2023. -----

Cláusula 12.^a

(Obrigações do NERGA perante o apoio do Município)

Todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo, vinculam o NERGA a publicitar o apoio recebido através da inclusão do respetivo logótipo do Município.-----

Cláusula 13.^a

(Incumprimentos)

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos, caso a Câmara Municipal assim o delibere.-----
2. Sem prejuízo do disposto do número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo poderá condicionar a atribuição de novos apoios aos segundos outorgantes.-----

Cláusula 14.^a

(Casos omissos)

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pela Câmara Municipal da Guarda.-----

Cláusula 15.^a

(Validade)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, podendo ser renovável mediante acordo entre ambas as partes.-----

Guarda, 22 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

O Presidente da Direção do NERGA

Vice-Presidente da Direção do NERGA

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----

Ponto 3 - Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 130/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Está em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 19854/2022, 2.ª Série, Parte H, de 18 de outubro;-----

Concorreram a este apoio 149 estudantes do Ensino Superior;-----

Foram analisadas, pela comissão prevista no Artigo 16.º, as respetivas candidaturas à luz do referido Regulamento Municipal;-----

Dessa análise resultam as listas nominais ordenadas, que se anexam, relativas à aprovação e rejeição das candidaturas. -----

A lista provisória de candidatos a bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, conforme previsto no artigo 18.º do Regulamento Municipal aplicável, foi publicada e divulgada na página do Município. Nos termos do n.º 19.º deu-se lugar à audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de reclamação, a comissão de analisou as reclamações e elaborou proposta de lista definitiva, que se anexa, para que nos termos do artigo 17.º seja tomada decisão final. -----

O número de candidatos que preenchem requisitos de elegibilidade ascende aos 139.

O artigo 4.º prevê que sejam atribuídas 40 a 50 bolsas, podendo o número aumentar mediante aprovação da Câmara Municipal, exceccionalmente, em casos devidamente fundamentados.-----

As bolsas de estudo são no valor de até 9× o Indexante de Apoios Sociais (IAS) conforme atualização do ano civil em curso, no ano em análise era de 480,43€. Porém, o n.º 3 do artigo 4.º determina que «... o valor é definido caso a caso, tendo em consideração outras bolsas de estudo ou subsídios eventualmente atribuídos aos estudantes em causa, por forma a que o somatório das mesmas não ultrapasse a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em vigor no ato de avaliação das candidaturas.» -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo da alínea b) do artigo 23.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 19854/2022, 2.ª Série, Parte H, de 18 de outubro, e nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, a aprovação das listas definitivas que se anexam, a fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo 19.º do referido Regulamento.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----

Ponto 4 - Sinalização Horizontal e Segurança Rodoviária 2020 - Aprovação de Trabalhos a Menos. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 643/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Sinalização Horizontal e Segurança Rodoviária 2020”, adjudicada à Empresa Viamarca – Pintura de Vias Rodoviárias, S.A. pelo valor de 279.704,55€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, verificou-se a necessidade de não realizar trabalhos, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, no montante de 45.651,49€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2 – Estes trabalhos não foram realizados dado que se verificaram desnecessários à obra prevista no projeto aprovado; -----

3 – Da supressão dos trabalhos não resulta indemnização á empresa, dado cumprir-se o disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos, e não existir modificação objetiva do contrato. -----

Face ao atrás exposto, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 45.651,49€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 16,32% do valor total do contrato; -----

2 – Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----

Ponto 5 - Reabilitação do Reservatório do Apeadeiro da Benespera e Execução de Ligações Existentes - Liberação Parcial de Caução. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 644/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi efetuada a vistoria à empreitada para efeitos de liberação parcial da caução, tendo sido elaborado o respetivo auto de vistoria, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. No seguimento da referida vistoria foi verificado que: -----

a) Os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro; -----

b) Inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo aos factos apresentados no auto de vistoria em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução em 45%, considerando ser o terceiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----

Ponto 6 - Execução e Manutenção de Infraestruturas Hidráulicas e Pavimentações no Concelho da Guarda - Liberação Parcial de Caução.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor:

“Proposta PCM n.º 645/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi efetuada a vistoria à empreitada para efeitos de liberação parcial da caução, tendo sido

elaborado o respetivo auto de vistoria, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. No seguimento da referida vistoria foi verificado que: -----

a) Os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro; -----

b) Inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo aos factos apresentados no auto de vistoria em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução em 30%, considerando ser o quarto ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a trinta e um de outubro de dois mil e dezanove.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi.-----